



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren/RN N° 048/2016

Arquivamento da Denúncia N° 18/2015

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2° e 15°, inciso V;

CONSIDERANDO o Parecer Coren-RN N°. 09/2016 apresentado pela Conselheira Relatora Aura Helena Gomes Dantas de Araújo – Coren-RN N°. 24.395 ;

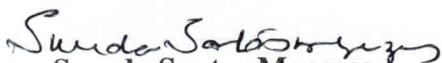
CONSIDERANDO a deliberação da 509ª Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 29 de junho de 2016;


DECIDE:

Art. 1°- Arquivamento da Denúncia n° 18/2015.

Art. 2°- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal, 29 de junho de 2016.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN N°. 63.738
Presidente


Aura Helena G. Dantas de Araújo
Coren-RN N°. 24.395
Conselheira

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br